

LEI N° 674, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 916, de 31 de dezembro de 2019 e Medida Provisória 919, de 30 de janeiro de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), no mês de janeiro de 2020.

Art. 2° O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 1.045,00 (um mil e trinta e nove reais), a partir de 1° de fevereiro de 2020.

Art. 3° Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal n° 363 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de fevereiro de 2020.

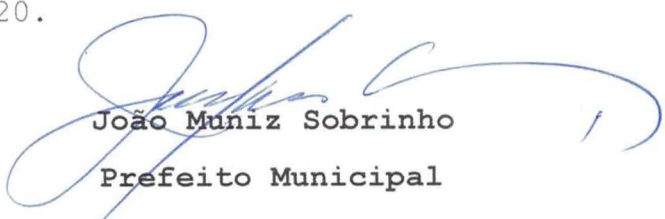


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N° 674, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 916, de 31 de dezembro de 2019 e Medida Provisória 919, de 30 de janeiro de 2020, na forma que indica e dá outras providências." foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 07 de fevereiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 07 de fevereiro de 2020.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal